



SESSÃO DE ESCLARECIMENTOS DESTINADA ÀS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PO SEUR

“PROJETOS COFINANCIADOS PELO PO SEUR – PRINCIPAIS ASPETOS PARA O SUCESSO NA SUA IMPLEMENTAÇÃO E METAS A CUMPRIR”

15 DE FEVEREIRO 2017

Programa

- Abertura da sessão pela Presidente da Comissão Diretiva do PO SEUR

Dra. Helena Pinheiro de Azevedo

- Ponto de situação do PO SEUR a 31 dez 2016 e principais metas de 2017
- Circuitos e procedimentos a adotar após a aprovação das candidaturas
- Aspetos a considerar na Contratação Pública
- Cumprimento das condicionantes fixadas na aprovação das candidaturas
- Auditorias e Verificações no local aos projetos cofinanciados
- Debate





Ponto de situação do PO SEUR a 31 dezembro 2016 e principais metas de 2017

Oradora: Dr.ª Helena Pinheiro de Azevedo
Presidente da Comissão Diretiva do PO SEUR

Ponto de Situação do Programa a 31-12-2016

| | | Programado | Candidaturas Aprovadas | Fundo Comprometido | Taxa de Compromisso (%) | Fundo Executado | Taxa de Execução (%) | Taxa de Realização (%) |
|---------------|---|-----------------|------------------------|--------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|
| Eixo I | Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores | 757 M€ | 27 | 97 M€ | 13% | 0 M€ | 0% | 0% |
| Eixo II | Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos | 401 M€ | 130 | 167 M€ | 42% | 26 M€ | 6% | 16% |
| Eixo III | Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos | 1.045 M€ | 368 | 431 M€ | 41% | 22 M€ | 2% | 5% |
| POSEUR | | 2.253 M€ | 528 | 717 M€ | 32% | 52 M€ | 2% | 7% |

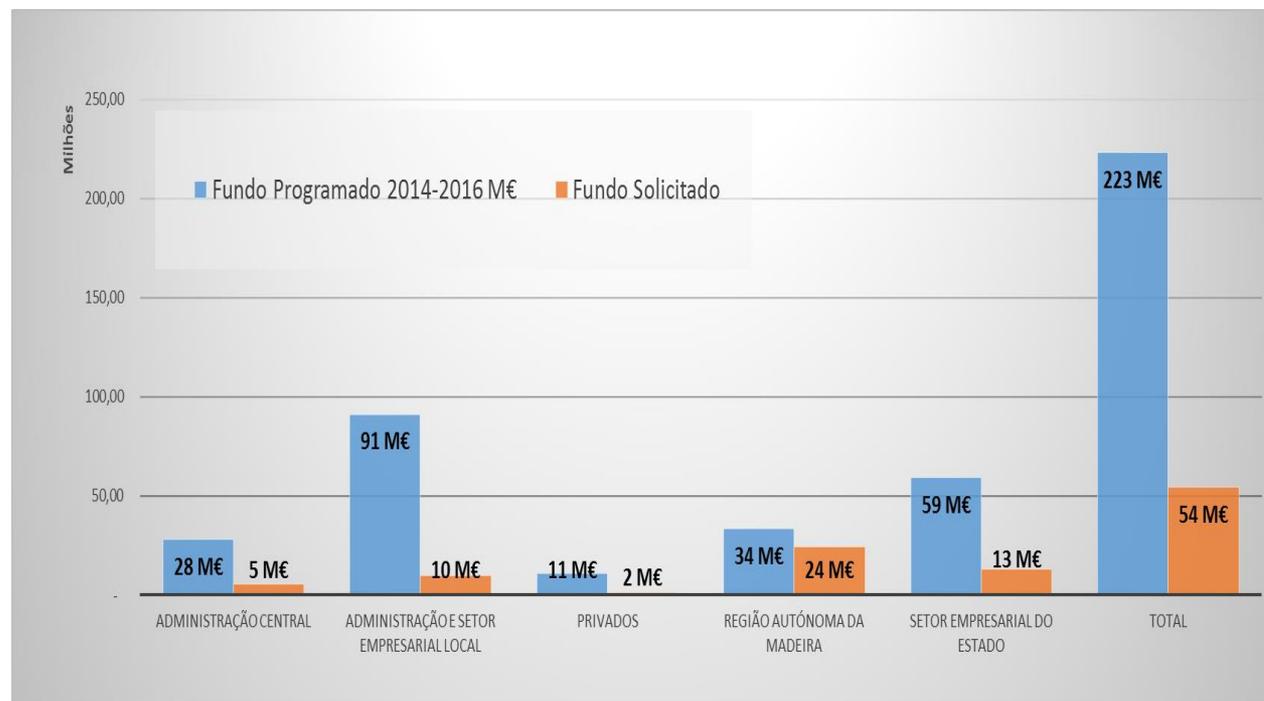


Redução da erosão costeira do "Sítio" da Barrinha de Esmoriz



Desvio da Programação vs Execução a 31-12-2016

| Nº Candidaturas Aprovadas | Nº Candidaturas em Execução | Taxa de Execução Real | Taxa de Realização (Executado/Aprovado) |
|---------------------------|-----------------------------|-----------------------|---|
| 528 | 138 | 2% | 7% |

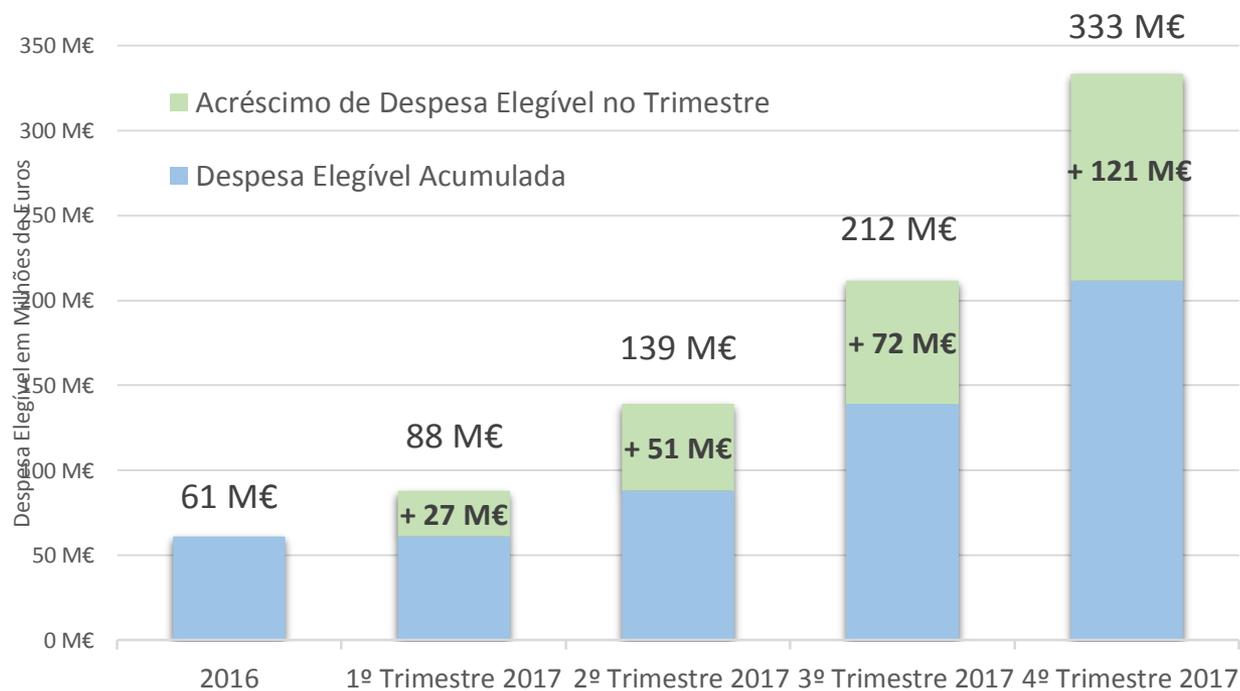


Meta Fundo a Executar em 2017:

222 M€

Meta Despesa Elegível Apresentar em 2017

272 M€





Meta Despesa Elegível Apresentar em 2017

Por Tipologia de Executor

| Executores | Despesa Elegível a Executar |
|---|-----------------------------|
| Administração Central | 38 M€ |
| Setor Empresarial do Estado | 31 M€ |
| Grupo Águas de Portugal | 27 M€ |
| Adm e Setor Empresarial Regional da RAM | 36 M€ |
| Autarquias e suas Associações da RAM | 1 M€ |
| Setor Empresarial Local da RAA | 11 M€ |
| Autarquias e suas Associações | 91 M€ |
| Setor Empresarial Local | 22 M€ |
| Privados | 9 M€ |
| AHBV | 7 M€ |

Monitorização do cumprimento dos prazos

- Os compromissos assumidos pelos beneficiários no âmbito das previsões solicitadas serão monitorizados regularmente
- Os projetos que não cumprirem a calendarização e os prazos regulamentares serão cancelados
- Os projetos com baixa execução serão reprogramados em baixa, com supressão de Fundo aprovado.





Muito obrigada pela vossa atenção

Oradora: Dr.ª Helena Pinheiro de Azevedo
Presidente da Comissão Diretiva do PO SEUR



Circuitos e procedimentos a adotar após a aprovação das candidaturas

Oradora: Dr.ª Catarina Rodrigues

A minha entidade foi notificada que a candidatura apresentada ao PO SEUR foi aprovada.
O que fazer?



Assinar e devolver o Termo de Aceitação o mais rapidamente possível



No prazo de 30 dias úteis após notificação, a decisão de aprovação caduca!



Submeter no Balcão Único 2020 os processos de contratação assim que estiverem completos



Submeter no Balcão Único 2020 os pedidos de pagamento com a despesa executada



**Mas antes
disso...**

REGRAS DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

- Execução da operação no **calendário constante da Decisão de Aprovação**
- Deverá ser feito um **planeamento** (preparação e lançamento dos procedimentos de contratação) para que a **execução do projeto decorra de acordo com o programado**
- **Exceções à regra** devem observar os seguintes pressupostos:
 - ✓ Cumprimento do prazo máximo de execução previsto nos Avisos de Abertura (quando aplicável)
 - ✓ O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



Redução da erosão
costeira do "Sítio"
da Barrinha de
Esmoriz



REGRAS DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

Deverão ainda ser observados os termos e condições aprovados na Decisão da operação, a saber:

- ✓ Implementar os trabalhos conducentes ao cumprimento dos **objetivos da operação**, bem como das **metas contratualizadas** no que respeita aos indicadores de realização e de resultado
- ✓ Respeitar as **componentes de investimento aprovadas**, bem como os seus limites
- ✓ Evidenciar o cumprimento das condicionantes de financiamento



REGRAS DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

- ✓ Cumprir a **legislação comunitária e nacional**, nomeadamente que respeita à **contratação pública e ambiente** (incluindo as questões relativas aos programas e planos territoriais vigentes, quando aplicável)

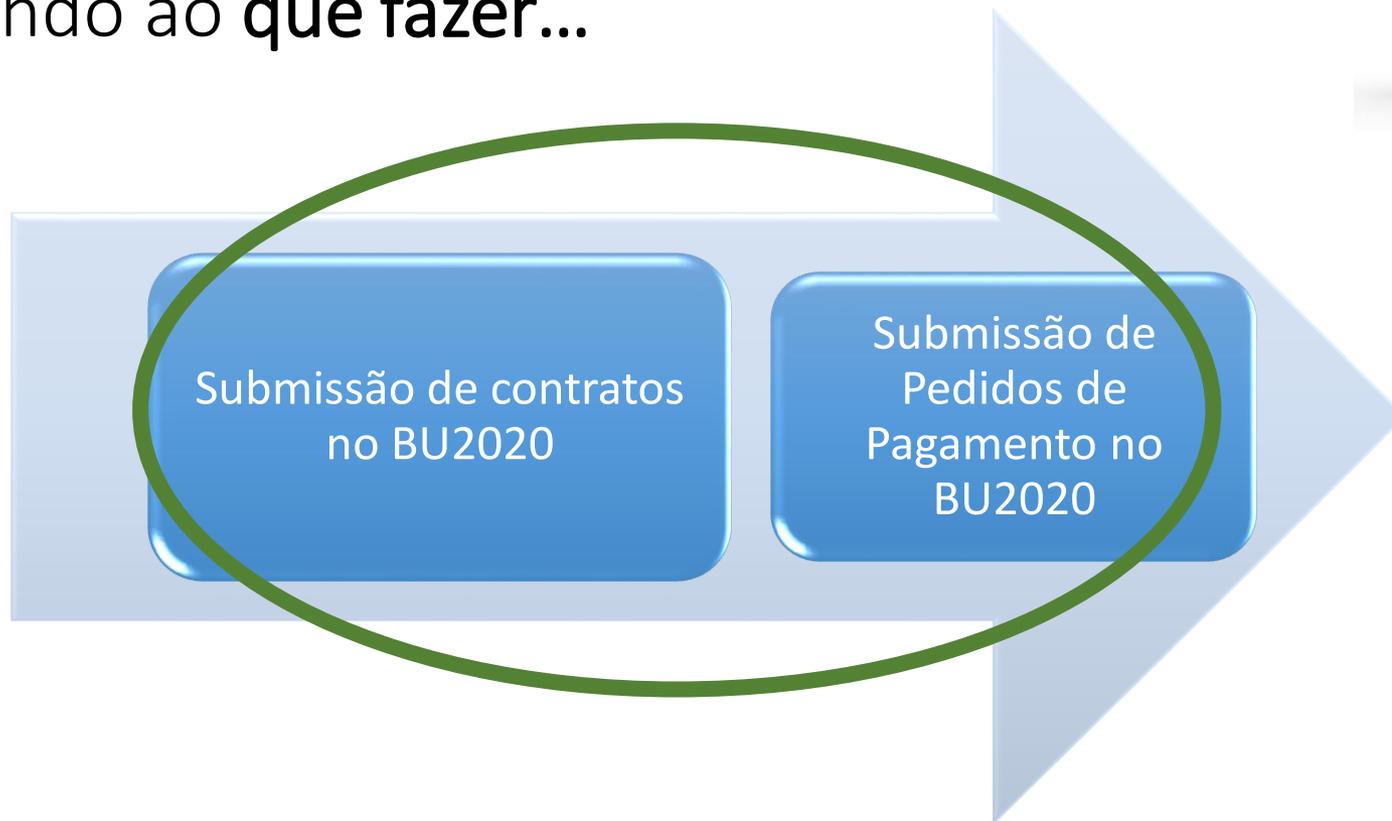
- ✓ Cumprir as medidas previstas no **Plano de Comunicação** apresentado na candidatura e implementá-lo em conformidade com o disposto na legislação comunitária e nacional aplicável

REGRAS DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO

- ✓ Manter a **situação contributiva e tributária regularizada**, **não ter dívidas no âmbito dos FEEI** e manter a condição de **entidade idónea**
- ✓ Dispor de um **processo relativo à operação**, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada
- ✓ Ter um **sistema de contabilidade organizada**, de acordo com o legalmente exigido



Voltando ao que fazer...





BALCÃO ÚNICO 2020

Guiões

- Módulo de Contratos
- Módulo de Pedidos de Pagamento

ONDE ENCONTRAR?



Documentação

Nesta página encontra documentação relacionada com o Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos. Pode consultar o [Glossário](#) com os termos e conceitos transversais aos Programas do Portugal 2020. E pode também aceder aos regulamentos nacionais e comunitários que impactam o PO SEUR.

Regulamento Específico

Critérios de Seleção

Deliberações da CIC do Portugal 2020

Monitorização do Portugal 2020

Regulamentos Nacionais

- > Regulamentos Comunitários
- > Orientações
- > Documentos de Orientação Comunitária
- > Estratégia de Comunicação



Links Relacionados

- Diário da República Eletrónico
- Jornal da União Europeia

<https://poseur.portugal2020.pt>

Guião de Preenchimento do Módulo de Contratos no Balcão Único (Atualizado a 30.12.2016)

Guião da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR que pretende disponibilizar informação que permita a inserção de contratos por parte dos beneficiários através de ecrãs elaborados para o efeito

Guião de Preenchimento do Módulo de Pedidos de Pagamento no Balcão Único (Atualizado a 16.12.2016) e Anexo I ao Guião - "Classificação Contabilística e Rubricas" [.xls]

Guião da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR que pretende disponibilizar informação que permita a inserção de Pedidos de Pagamento por parte dos beneficiários através de ecrãs elaborados para o efeito

SUBMISSÃO DE CONTRATOS NO BALCÃO 2020



Utilizador: 500000085 [Beneficiário - 500000085]

Fechar J

Ficha de Operação

Entidade: 500000085
Código Universal: POSEUR-03-2012-FC-000017
Designação: Testes POSEUR 07/2016
Tipologia: Ciclo urbano da água
Data de Início: 01/02/2016
Data de Fim: 01/01/2020
Data de Estado: 01/06/2016
Concurso: POSEUR-12-2015-94
Estado da Operação: Em Execução



Ir Para os Contratos

Dados Candidatura

Beneficiários

Pedidos de Pagamento

Indicadores

Dados Candidatura

SUBMISSÃO DE CONTRATOS NO BALCÃO 2020



Utilizador: 50000085 [Beneficiário - 50000085] [Fechar Janela](#)

Pesquisa de Contrato

Código do Contrato

Estado de Contrato

Escolha uma opção

Código de Operação

POSEUR-03-2012-FC-000017

Data início de

dd-mm-aaaa

até

dd-mm-aaaa

Data conclusão de

dd-mm-aaaa

até

dd-mm-aaaa

Fornecedor



Novo Contrato

Exportar Excel

Limpar



Pesquisar

Importar Contratos

Template para importação de [Caracterização de Contratos](#)

Procurar...

Importar Contratos

Contratos Disponíveis:

| Código do Contrato | Número | Designação | Beneficiário | Data Início | Data Conclusão | Valor Adjudicação (s)/IVA | Valor Despesas Elegíveis | Valor Despesa Paga | Data Estado | Estado Contrato | | | |
|--------------------|--------|------------|--------------|-------------|----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|-------------|-----------------|--|--|--|
| CNT-000005 | 00002 | POSEUR C01 | 500000085 | 01-01-2015 | 01-01-2020 | 1 000,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 02-06-2016 | Validado | | | |

CONTRATOS NO BALCÃO ÚNICO: PONTOS CRÍTICOS

Redução da erosão
costeira do "Sitio"
da Barrinha de
Esmoriz



- ✓ Contratos devem ser submetidos quando já estiverem formalmente completos – com valor de adjudicação, contrato (se aplicável), visto do TC (se aplicável)
- ✓ A partir do momento em que o contrato é submetido, poderão ser submetidos pedidos de pagamento com despesa associada a esse contrato
- ✓ Os procedimentos de adjudicação devem ser submetidos com todos os documentos obrigatórios para cada tipo de procedimento – **ver ponto 3.1.2.2 – Documentos do Guião de preenchimento do módulo de Contratos**

CONTRATOS NO BALCÃO ÚNICO: PONTOS CRÍTICOS

- ✓ Os ficheiros devem ter na sua designação, o documento a que respeitam (**ex: des_adjudicação.pdf**) para ser facilmente identificável o seu conteúdo
- ✓ Sempre que o documento indicado não exista e o mesmo seja indicado como Obrigatório, deverá ser apresentado um documento (ficheiro *word*) com a justificação para a sua inexistência
- ✓ **Se um contrato é único**, deverá ser carregado uma única vez e ser imputado aos vários fornecedores, candidaturas, componentes e beneficiários, quando aplicável. **Não deverão ser carregados vários contratos**

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO NO BALCÃO 2020



Utilizador: 500000085 [Beneficiário - 500000085] [Fechar J](#)

Ficha de Operação

Entidade: 500000085
Código Universal: POSEUR-03-2012-FC-000017
Designação: Testes POSEUR 07/2016
Tipologia: Ciclo urbano da água
Data de Início: 01/02/2016
Data de Fim: 01/01/2020
Data de Estado: 01/06/2016
Concurso: POSEUR-12-2015-94
Estado da Operacao: Em Execução



[Ir Para os Contratos](#)

Dados Candidatura

Beneficiários

Pedidos de Pagamento

Indicadores

Dados Candidatura

SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO NO BALCÃO 2020



Utilizador: 50000085 [Beneficiário - 50000085]

Fechar

Caracterização

Despesas

Confirmação

Documentos

Anexos

Resumo

Aviso: Os formulários obedecem a um preenchimento passo-a-passo em que o botão 'seguite' grava o passo, desde que a informação se encontre corretamente preenchida.

Caracterização do pedido de pagamento

* Campo de preenchimento obrigatório

Código Universal *

POSEUR-03-2012-FC-000015

Designação da Operação

Testes POSEUR 05/2016

NIF

500000085

Nome ou Designação Social

Entidade Teste

Ano (do IVA a que se reporta a informação) *

Tipo de Pedido de Pagamento *

- Selecciona um -



Justificação de Adiantamento * (Se Tipo de Pedido de Pagamento Adiantamento)

Max. 4000 Caracteres

Redução da erosão
costeira do "Sítio"
da Barrinha de
Esmoriz



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

ELEGIBILIDADE FORMAL DAS DESPESAS

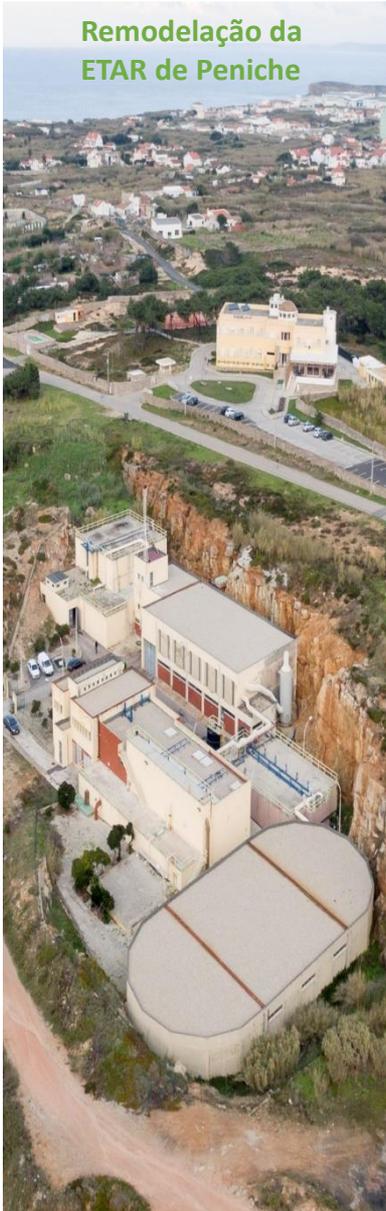
Artigo 65.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro

Artigo 15º do DL nº 159/2014 de 27 de Outubro

Artigos 7º e 99º do RE SEUR

As despesas são justificadas pelos custos reais incorridos, ou seja, **se comprovadas por faturas ou por documentos contabilísticos de valor equivalente** - documento que comprova que um determinado lançamento contabilístico reflete com veracidade e exatidão as transações efetuadas, de acordo com as práticas contabilísticas correntes, justificando cabalmente a quitação da despesa

Remodelação da
ETAR de Peniche



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

ELEGIBILIDADE ESTRITA DAS DESPESAS

ELEGIBILIDADE TEMPORAL

- ✓ A despesa é elegível para contribuição dos Fundos se for incorrida pelo beneficiário e paga entre **1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023**
- ✓ O **documento de despesa** tem de ter data posterior a 1 de janeiro de 2014 e o **documento de quitação** tem de ter uma data até 31 de dezembro de 2023

Redução da erosão
costeira do "Sítio"
da Barrinha de
Esmoriz



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

ELEGIBILIDADE ESTRITA DAS DESPESAS

ELEGIBILIDADE TEMPORAL (CONT.)

DATA EFETIVA DE INÍCIO

Reporta-se à data da primeira fatura ou documento de valor probatório equivalente ou do primeiro auto de consignação, relativo ao investimento a financiar

Não são elegíveis as despesas realizadas em data anterior à data de início constante da candidatura aprovada



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

ELEGIBILIDADE ESTRITA DAS DESPESAS

ELEGIBILIDADE TEMPORAL (CONT.)

DATA EFETIVA DE CONCLUSÃO

Reporta-se à data da última quitação de despesa relativa à operação. Corresponde à data do movimento bancário inerente ao pagamento realizado, sendo a data deste que determina a elegibilidade temporal da despesa

Não são elegíveis as despesas quitadas em data posterior à conclusão financeira do investimento constante da candidatura aprovada

REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

ELEGIBILIDADE ESTRITA DAS DESPESAS

ELEGIBILIDADE TEMPORAL (CONT.)



IMPORTANTE

As operações não podem ser seleccionadas, para apoio pelos Fundos da União Europeia, quando tenham sido materialmente concluídas ou totalmente executadas **antes da apresentação, pelo beneficiário, do pedido de financiamento à Autoridade de Gestão**, independentemente de todos os pagamentos correspondentes terem sido efetuados pelo beneficiário

Mesmo que Aprovada, se detetado na apresentação de pedidos de pagamento, não será elegível a cofinanciamento uma operação que à data da apresentação da candidatura esteja fisicamente concluída

Nova ETAR da
Companheira



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

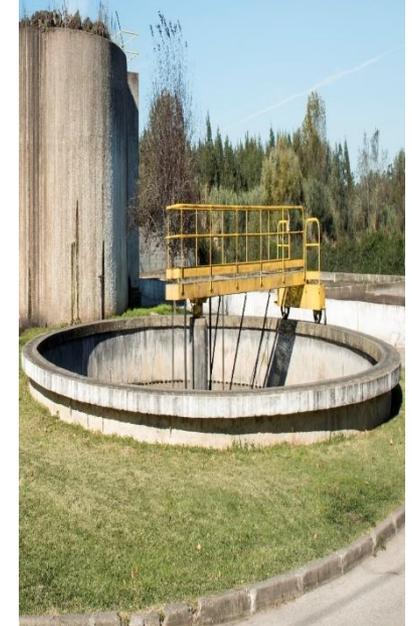
PEDIDO DE PAGAMENTO A TÍTULO DE REEMBOLSO

Trata-se de um pedido sob a forma de reembolso da despesa efetuada e paga pelo Beneficiário, comprovada por fatura ou documento equivalente, auto de medição (quando aplicável), ordem de pagamento (quando aplicável) e comprovativo do movimento bancário inerente ao pagamento realizado (ordem válida da transferência bancária ou cópia do cheque e extrato bancário)



Podem ser apresentados documentos com valores negativos. Ex: Notas de Crédito

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

ADIANTAMENTO CONTRA-FATURA

Trata-se de um pedido sob a forma de adiantamento sobre a despesa efetuada, comprovado pela apresentação de fatura ou documento equivalente e auto de medição (quando aplicável)

REGULARIZAÇÃO DO ADIANTAMENTO CONTRA-FATURA

Trata-se de um pedido que comprova que a despesa participada já se encontra paga, através da apresentação da ordem de pagamento (quando aplicável) e do comprovativo do movimento bancário inerente ao pagamento realizado (ordem válida da transferência bancária ou cópia do cheque e extrato bancário)



30 dias úteis para regularizar o adiantamento após o pagamento da participação comunitária
Incumprimento: pagamento de juros e registo de dívida



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

SALDO FINAL

Trata-se do pedido de pagamento que relativo às últimas despesas realizadas no âmbito da operação

Apenas deverá ser apresentado quando já foram pagas todas as despesas e no prazo de três meses após a data de conclusão da operação

ESTORNOS/CORREÇÕES

Trata-se de pedidos de pagamento gerados pela AG quando a despesa validada tem que ser corrigida





REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

QUANDO PODEM SER APRESENTADOS PEDIDOS DE PAGAMENTO?

- ✓ Quando a Operação está no estado Aceite pela Entidade/Contratada, ou seja, quando o Termo de Aceitação já foi devolvido devidamente assinado
- ✓ Quando o contrato que suporta a despesa foi submetido **(não é necessário estar validado)**

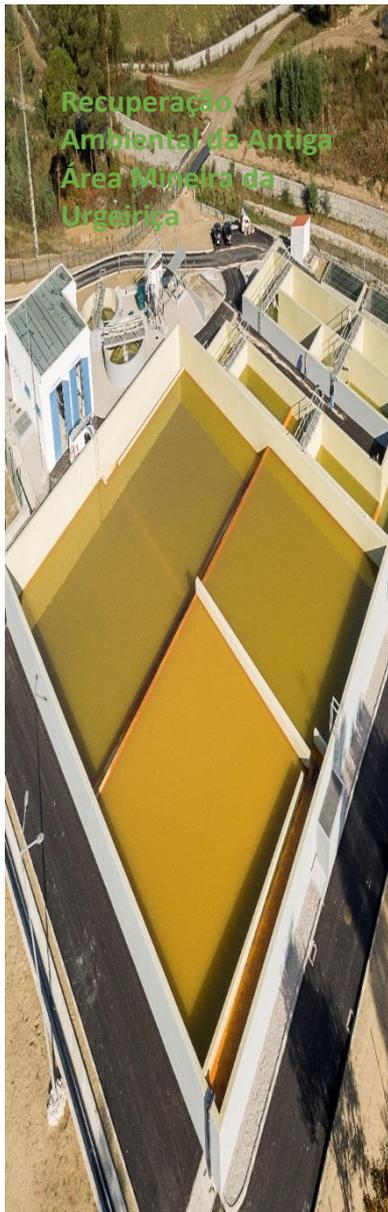
Redução da erosão
costeira do "Sitio"
da Barrinha de
Esmoriz



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

CORRETA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

- ✓ Os pedidos de pagamento só serão considerados válidos com o correto preenchimento do módulo de Pedidos de Pagamento e anexação de todos os documentos
- ✓ O Beneficiário deve carimbar os originais dos documentos de despesa ou equivalente, utilizando para o efeito o carimbo em vigor no PO SEUR, antes de digitalizar os documentos
- ✓ Deverão ser anexados todos os documentos de despesa e de quitação, bem como, no caso das empreitadas de obras públicas, os Autos de Medição



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

CORRETA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

| | | | | |
|--------|--|-------------------------|---|--|
| POSEUR | PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS 2014-2020 | |  UNIÃO EUROPEIA | |
| | Código Operação / Projeto POSEUR - - - FC - | | | |
| | Rúbrica Investimento | N.º Lanç. Contabilidade | |  PORTUGAL 2020 |
| | Valor Imputado | € | Taxa Imputação % | |
| | Fundo de Coesão | € | Taxa Compart. % | |
| | | € | | |

https://poseur.portugal2020.pt/media/38606/carimboposeur_vetor_versao20160208.pdf

REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

CORRETA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

AUTOS DE MEDIÇÃO

- ✓ É obrigatório inserir autos de medição nos contratos do tipo “Empreitada de Obras Públicas” e “Concessão de Obras Públicas” (**nos contratos, só devem ser carregados os Autos de Medição através do template excel, não devem ser anexados os documentos**)
- ✓ Nos pedidos de pagamento com despesas associadas a este tipo de contratos, será sempre obrigatório associar um AM carregado no módulo de contratos
- ✓ Carregamento dos AM prévio à submissão da despesa

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

CORRETA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

AUTOS DE MEDIÇÃO

- ✓ Nos pedidos de pagamento, deverão ser anexados os documentos relativos aos Autos de Medição
- ✓ Assinados pelo Dono de Obra e Empreiteiro
- ✓ A Lista de Preços Unitários (LPU) da empreitada será comparada com a descrição física da operação e com os autos de medição
- ✓ Não são admitidos Autos de Medição que não reflitam a LPU correspondente, as quantidades físicas e financeiras realizadas, as quantidades físicas e financeiras acumuladas e os saldos



REGRAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

CORRETA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

- ✓ O número linhas a incluir em cada pedido de pagamento não deve ser superior a 10 (até à entrada da nova funcionalidade em produção no BU2020, que permite recuperar linhas de despesa rejeitadas)
- ✓ Os pedidos de pagamento, acompanhados dos respetivos anexos, devem ser, preferencialmente, apresentados à Autoridade de Gestão com uma periodicidade mensal





Muito obrigada

Oradora: Dr.ª Catarina Rodrigues



Contratos Públicos

Oradora: Dr.ª Arminda Bento

LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA /OUTRA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- TRATADO SOBRE O FUNCIONAMENTO DA EU
- DIRETIVAS COMUNITÁRIAS 2004/17CE E 2004/18/CE, ENTRETANTO REVOGADAS PELAS DIRETIVAS 2014/24/EU E 2014/25/EU;
- CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – DEC-LEI Nº 18/2008, DE 29/01 E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR;
- COMUNICAÇÃO INTERPRETATIVA DA COMISSÃO EUROPEIA 2006/C179/02 DA CE;
- ACÓRDÃO DO TJUE DE 20 MAIO DE 2010 (PROC. T-258/06 sobre a Comunicação Interpretativa da CE);
- DECISÃO DA COMISSÃO DE 19.12.2013, (Relativa à Definição e à Aprovação das Orientações para a determinação das Correções Financeiras a Introduzir nas Despesas Financiadas pela União no âmbito da Gestão Partilhada, em Caso de Incumprimento das Regras em Matéria de Contratos Públicos).
- GUIA PRÁTICO PARA PROFISSIONAIS SOBRE A PREVENÇÃO DOS ERROS MAIS COMUNS EM PROJETOS FINANCIADOS PELOS FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS E DE DESENVOLVIMENTO DA COMISSÃO EUROPEIA.

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



Regularização da
Ribeira da Ribeira
Brava - RAM



CONTRATOS PÚBLICOS

OBJETIVOS COMUNS À AUTORIDADE DE GESTÃO E ÀS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PO SEUR

ELIMINAÇÃO DOS ERROS QUE AINDA SUBSISTEM AO NÍVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DAS DESPESAS FINANCIADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

MAIOR CELERIDADE NA ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA APRESENTADOS A COFINANCIAMENTO COMUNITÁRIO



VISANDO A BOA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DO PROGRAMA

Redução da erosão
costeira do "Sitio"
da Barrinha de
Esmoriz



CONTRATOS PÚBLICOS

**PRINCIPAIS CAUSAS DE ERROS QUE AFETAM A CONTRATAÇÃO PÚBLICA:
DEFICIENTE PLANEAMENTO, FALTA DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E
COMPLEXIDADE TÉCNICA DO QUADRO JURÍDICO APLICÁVEL**

- ✓ O planeamento insuficiente dos projetos e dos concursos constitui um causa de erro especialmente os que ocorrem na fase de gestão dos contratos e são **SOBRETUDO** relativos a **modificações ou alargamento do âmbito dos contratos**
- ✓ A falta de capacidade administrativa está relacionada com a falta de conhecimento das regras ou de conhecimentos técnicos relativamente às obras ou serviços específicos a adjudicar
- ✓ A complexidade do quadro jurídico e administrativo é provocado por um elevado volume de legislação, pela dificuldade de a aplicar na prática e por falta de conhecimentos técnicos para executar o procedimento de contratação pública

CONTRATOS PÚBLICOS

O PAPEL DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Preparação e Planeamento Rigoroso do Procedimento

Identificação e Avaliação das Necessidades, Avaliação das Opções, Orçamento e Financiamento, Estabelecimento de Valores de Referência, Exequibilidade, Estudos de Mercado, Calendário, entre outros;

Capacidade Administrativa

Os serviços devem atribuir recursos humanos adequados para executar o processo de contratação, com o perfil adequado com competências jurídicas, financeiras, técnicas e outras.

Complexidade Técnica

Recursos Humanos especializados em contratação pública, formação adequada

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada

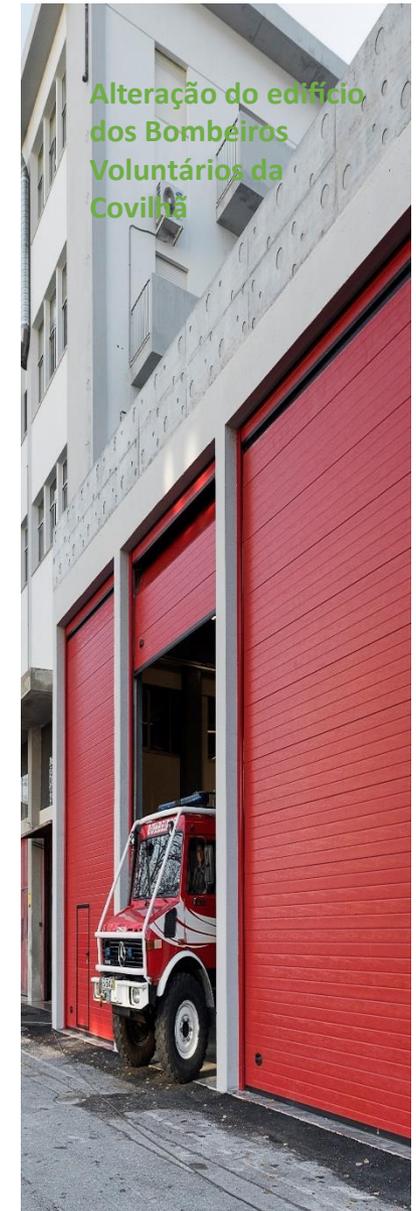


CONTRATOS PÚBLICOS

ERROS MAIS COMUNS:

FASE ANTERIOR AO CONCURSO

- ✓ As Entidades Adjudicantes não adotaram os procedimentos de contratação pública adequados, adjudicando diretamente os contratos quando deveria ter sido realizado um procedimento de contratação pública ou fracionaram os contratos em concursos/procedimentos mais pequenos para evitar ultrapassar os limiares que impunham a adoção de procedimentos mais formais;





CONTRATOS PÚBLICOS

ERROS MAIS COMUNS:

FASE DE GESTÃO DE CONTRATOS

- ✓ Utilização de Critérios de Seleção /Adjudicação ilegais ou aplicação incorreta dos mesmos, dando origem a um resultado diferente do concurso/procedimento
- ✓ Utilização de Marcas e Certificações (Normas ISSO, Normas Portuguesas), sem estarem acompanhadas da expressão “equivalente”, potenciando um efeito dissuasor no mercado
- ✓ Os critérios de adjudicação não foram todos publicados no caderno de encargos
- ✓ Modificações ou alargamento do âmbito dos contratos, sem recurso a um procedimento de contratação pública quando este é exigido
- ✓ Falta de Publicitação e Prorrogação de Prazo para Apresentação das Propostas

Regularização da
Ribeira da Ribeira
Brava - RAM



CONTRATOS PÚBLICOS

SITUAÇÕES QUE ACTUALMENTE APRESENTAM MAIOR RISCO DE ERRO NO PO SEUR

- ✓ REGIME APLICÁVEL ÀS ENTIDADES PRIVADAS
(NÃO ABRANGIDAS PELO Art. 2º e Art. 7º do CCP)
- ❖ Artigo 275º do CCP - As Entidades Privadas tem que ter em conta esta norma que estende o âmbito de aplicação do CCP às entidades privadas caso estejam reunidos dois requisitos

- ✓ Os Contratos sejam subsidiados em mais de 50%, por qualquer das entidades adjudicantes referidas no art.º. 2º, ou no n.º 1 do art.º. 7º;
- ✓ O respetivo preço contratual seja igual ou superior aos limiares das Diretivas Comunitárias da contratação pública

Redução da erosão
costeira do "Sítio"
da Barrinha de
Esmoriz



CONTRATOS PÚBLICOS

- ✓ REGIME APLICÁVEL ÀS ENTIDADES PRIVADAS
- ✓ (NÃO ABRANGIDAS PELO Art. 2º e Art. 7º do CCP)

Todas as entidades privadas cujos contratos se situam acima OU abaixo dos limiares das Diretivas Comunitárias **TEM SEMPRE QUE APLICAR:**

- ❖ **OS PRINCÍPIOS do TRATADO** (COMUNICAÇÃO INTERPRETATIVA DA COMISSÃO EUROPEIA 2006/C179/02 E ACÓRDÃO DO TJUE DE 20 MAIO DE 2010 - PROC. T-258/06)

PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA:

Exige a publicitação de um anúncio no intuito de abrir a adjudicação do contrato à concorrência,, internet, Portais Internet, Jornais Oficiais Nacionais (diários nacionais especializados na publicação de anúncios de concurso, jornais com cobertura nacional ou regional ou publicações especializadas) e Jornal Oficial da União Europeia.

Não é suficiente a consulta por convite

CONTRATOS PÚBLICOS

PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO:

A descrição das características exigidas de um produto ou serviço **não pode fazer referência a um fabricante ou proveniência determinados, a um processo específico, a marcas comerciais, patentes ou tipos, nem a uma origem ou produção determinada**, a menos que tal referência seja justificada pelo objeto do contrato e seja acompanhada da menção “ou equivalente”;

PRINCÍPIO DE ACESSO PARA OS OPERADORES ECONÓMICOS DE TODOS OS ESTADOS MEMBROS:

As entidades adjudicantes não **PODEM** impor condições que possam causar discriminação direta ou indireta contra potenciais concorrentes situados noutros Estados-Membros, como sejam a **exigência de que as empresas que têm interesse no contrato estejam estabelecidas no mesmo Estado-Membro ou na mesma região que a entidade adjudicante;**

PRINCÍPIO DO RECONHECIMENTO MÚTUO DOS DOCUMENTOS:

Os documentos de outros Estados-Membros que ofereçam um nível equivalente de garantia têm de ser aceites em conformidade com o princípio do reconhecimento mútuo de diplomas, certificados e outros comprovativos de qualificações formais.

- ❖ **NORMA INTERNA DA AUTORIDADE DE GESTÃO** (Prevê a aplicação do Título I da Parte II do CCP - Tipos e Escolhas de Procedimentos - a todas as entidades privadas)

Nova ETAR da
Companheira



CONTRATOS PÚBLICOS

- ✓ Fracionamento de contratos/Despesa (para evitar limiares Comunitários/concursos públicos ou a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)
- ✓ O Objeto social e/ou o CAE da empresa adjudicatária não abrange o tipo de contratos adjudicados
- ✓ Inexistência de comprovativos que identifiquem formalidades exigidas pelo CCP

Art. 84^o , nº 2 da Diretiva 2014/24: *“As autoridades adjudicantes devem documentar o desenrolar de todos os procedimentos de contratação pública, quer sejam ou não conduzidos por via eletrónica. Para o efeito, devem assegurar a conservação de documentação suficiente para justificar as decisões tomadas em todas as fases do procedimento de contratação, como a documentação das comunicações com os operadores económicos e das deliberações internas, a preparação dos documentos do concurso, o diálogo ou negociação, se for caso disso, a seleção e a adjudicação do contrato. A documentação deve ser conservada pelo menos durante um período de três anos a contar da data de adjudicação do contrato”.*

- ✓ Redução do Preço Contratual

NOTA XIV do Anexo à Decisão da CE de 19-12-2013, o Tribunal de Justiça aceitou correções financeiras para alterações inferiores a **2% do preço inicial (Processos T-540/10 e T-235/11)**





CONTRATOS PÚBLICOS

- ✓ Publicitação das prorrogações de prazo para apresentação das propostas

É necessário PUBLICITAR no DR, e no JOUE quando esteja em causa um concurso público com publicidade internacional, a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas decorrente de:

- ❖ Comunicação de retificações e esclarecimentos, para além do prazo fixado na lei para o efeito
- ❖ Retificações e aceitação de erros e omissões do CE que impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento
- ❖ Pedido fundamentado de qualquer interessado ou por iniciativa da Entidade Adjudicante

- ✓ Compensação de trabalhos

Nos termos da Nota XVII, para o cálculo do limiar dos 50% as entidades adjudicantes devem ter em conta os serviços/obras adicionais. O valor desses serviços/obras adicionais não pode ser compensado pelo valor dos serviços/obras cancelados.



CONTRATOS PÚBLICOS

- ✓ As entidades adjudicantes devem tomar as medidas adequadas por forma a evitar situações de Conflito de Interesses:
- ❖ Declarações de conflitos de interesse assinadas pelos colaboradores envolvidos nos procedimentos de contratação, a atestar que não têm quaisquer conflitos de interesse com os potenciais adjudicatários;
- ❖ Mecanismos de controlo e ações de sensibilização para garantir que todos os colaboradores intervenientes nos procedimentos de contratação estão cientes da sua responsabilidade de agir com imparcialidade e integridade
- ❖ Declarações de conflitos de interesses assinadas pelos concorrentes aquando da apresentação das suas propostas. Essa declaração deve ser um requisito mínimo a estabelecer nos documentos do concurso

A Diretiva n.º 2014/24/UE, no 2.º parágrafo do seu artigo 24.º, estatui que «(o) conceito de conflito de interesses engloba, no mínimo, qualquer situação em que os membros do pessoal da autoridade adjudicante ou de um prestador de serviços que age em nome da autoridade adjudicante, que participem na condução do procedimento de contratação ou que possam influenciar os resultados do mesmo, têm direta ou indiretamente um interesse financeiro, económico ou outro interesse pessoal suscetível de comprometer a sua imparcialidade e independência no contexto do procedimento de adjudicação.»

Redução da erosão
costeira do "Sitio"
da Barrinha de
Esmoriz



CONTRATOS PÚBLICOS

O INCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA CONDUZ À APLICAÇÃO DE CORREÇÕES FINANCEIRAS.

O termo correções financeiras abrange as medidas tomadas pela Comissão ou por um Estado-Membro para excluir do cofinanciamento do orçamento da EU as despesas que não cumprem as condições de financiamento devido a irregularidades.

O Objetivo das Correções Financeiras é proteger o orçamento da EU da imputação de despesas incorretas ou irregulares

PERDA DE FUNDOS 5% A 100%

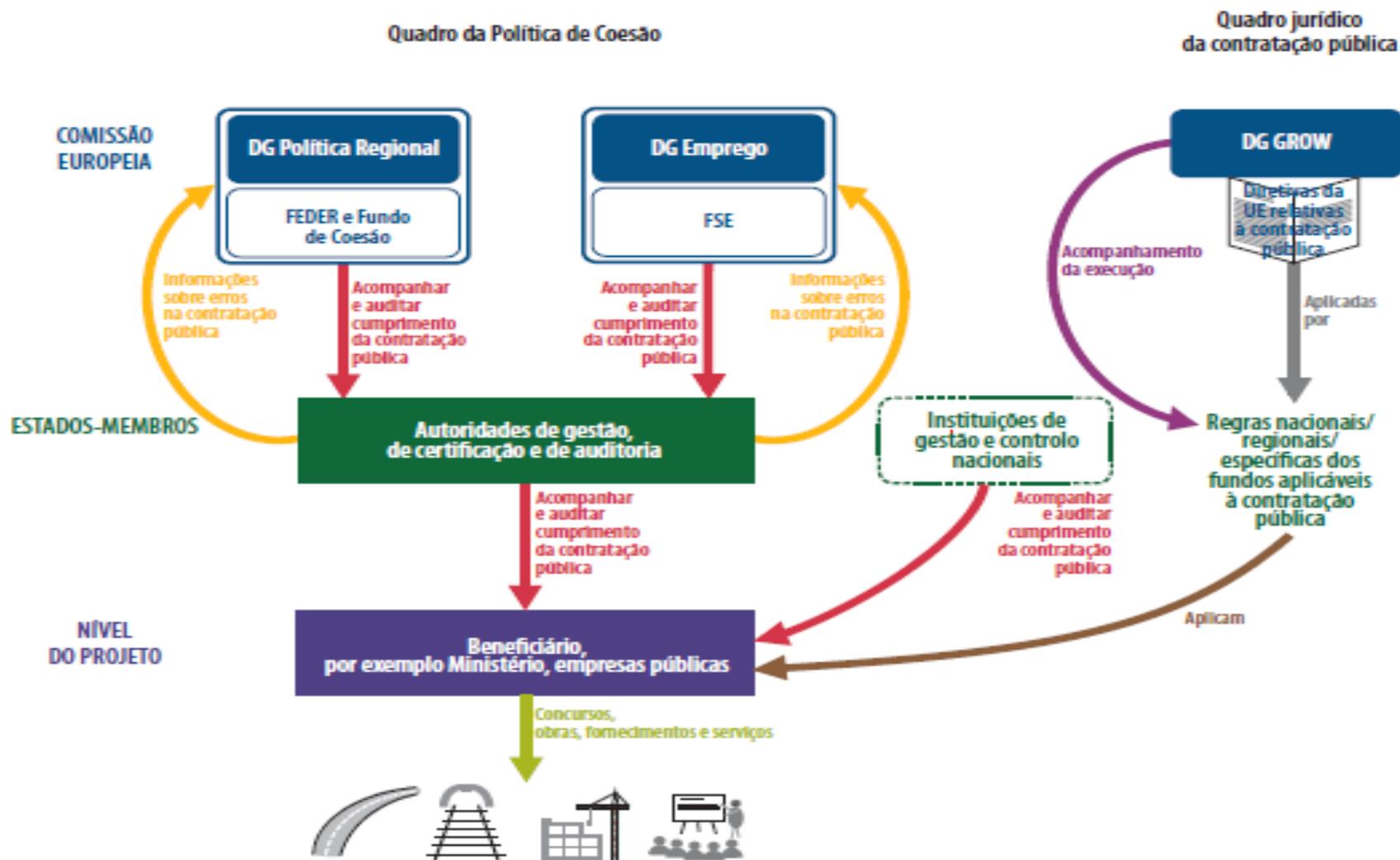
Redução da erosão
costeira do "Sítio"
da Barrinha de
Esmoriz



CONTRATOS PÚBLICOS

ENQUADRAMENTO LEGAL PARA A APLICAÇÃO DE CORREÇÕES FINANCEIRAS

- ✓ Tabela anexa a Decisão da Comissão Europeia C(2013) 9527, de 19/12/2013 - *“Descrevem-se os tipos de irregularidades mais frequentes. As outras irregularidades não indicadas devem ser tratadas em conformidade com o princípio da proporcionalidade e, sempre que possível, por analogia com os tipos de irregularidades identificados nas presentes orientações”.*
- ✓ DL159/2014, de 27 de Outubro) – Art.23º- Redução do ou revogação do apoio: Nº 2 – *“Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução do apoio à operação ou à despesa, ou, mantendo-se a situação, a sua revogação, designadamente e quando aplicável: g) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável e na regulamentação específica dos PO e PDR, nomeadamente em matéria de contratação pública e instrumentos financeiros, devendo, neste caso, aplicar-se uma redução proporcional à gravidade do incumprimento, sem prejuízo designadamente na tabela das correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia”*
- ✓ DL159/2014, de 27 de Outubro, Art.24º, alínea f), **“Obrigações dos Beneficiários Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas”**



Fonte: Tribunal de Contas Europeu.



CONTRATOS PÚBLICOS

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR OS CONTRATOS DE INÍCIO PARA MAIOR CELERIDADE NA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- ✓ DESPACHOS DE DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;
- ✓ CERTIDÃO PERMANENTE
- ✓ REGISTO CRIMINAL DAS ENTIDADES ADJUDICATÁRIAS
- ✓ COMPROVATIVOS DAS NOTIFICAÇÕES EFETUADAS NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DOS DESTINATÁRIOS E DA RESPECTIVA FASE A QUE RESPEITAM;
- ✓ AJUSTES DIRETOS ADOPTADOS AO ABRIGO DO ART. 24º ALÍNEAS A) E B), DEVEM SER ACOMPANHADOS DO PROCESSO DE CONCURSO INICIAL;
- ✓ ADJUDICAÇÕES EFETUADAS AO ABRIGO DE ACORDOS – QUADRO E SISTEMAS DE QUALIFICAÇÃO DEVEM SER ACOMPANHADOS DOS PROCESSOS COMPLETOS QUE INCLUAM OS PROCEDIMENTOS INICIAIS DE SELEÇÃO DOS OPERADORES;

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada





CONTRATOS PÚBLICOS

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR OS CONTRATOS NO SISEUR

- ✓ O PROCESSO DA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL SEMPRE QUE EXISTIR DEVE ACOMPANHAR O RESPECTIVO CONTRATO (*Deliberações, contrato de cessão, documentos de habilitação do cessionário, comprovativos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos ao cedente, caução/garantia bancária*);
- ✓ LISTA DAS ADJUDICAÇÕES EFETUADAS À EMPRESA ADJUDICATÁRIA NO ANO DA ADJUDICAÇÃO E DOS DOIS ANOS ANTERIORES;
- ✓ AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIO (SE EXISTIR);
- ✓ CONTA FINAL DE EMPREITADA (SE EXISTIR);
- ✓ AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVO (SE EXISTIR);
- ✓ ESTATUTOS DAS ENTIDADES PRIVADAS
- ✓ IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTAL DO ANO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONTRATUAL COM IDENTIFICAÇÃO DA SUA ORIGEM (ENTIDADES PRIVADAS)

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada





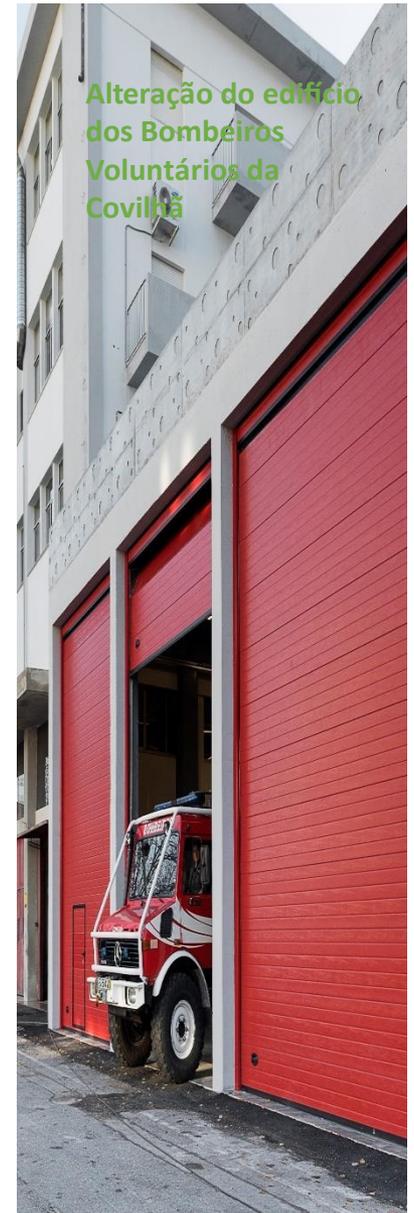
CONTRATOS PÚBLICOS

OUTROS ALERTAS

- ✓ **Atenção às Novas Diretivas**, aplicar as Normas das Diretivas Comunitárias que sejam mais restritivas que a legislação nacional ainda em vigor
- ✓ **A organização das Candidaturas do POSEUR não é razão para não adotar os procedimentos pré contratuais adequados**
- ✓ **Designação dos Documentos no SISEUR deve corresponder à Designação do CCP**
- ✓ **Todos os documentos solicitados em sede de esclarecimentos e fases posteriores (p. ex. fase de audiência prévia) devem ser submetidos are Balcão Único**
- ✓ **A presente apresentação deverá ser transmitida às equipas responsáveis pela Contratação Pública.**

A aplicação correta e coerente das regras em matéria de contratação pública reverte em benefícios em termos de eficiência e eficácia para todos, Administrações Públicas, Empresas e Cidadãos.

Alteração do edifício
dos Bombeiros
Voluntários da
Covilhã





Muito Obrigada pela Atenção!

Oradora: Dr.ª Arminda Bento



Cumprimento das condicionantes fixadas na aprovação das candidaturas

Oradora: Dr.ª Olívia Andrade



ETAR Matosinhos –
Tratamento
secundário

CICLO URBANO DA ÁGUA

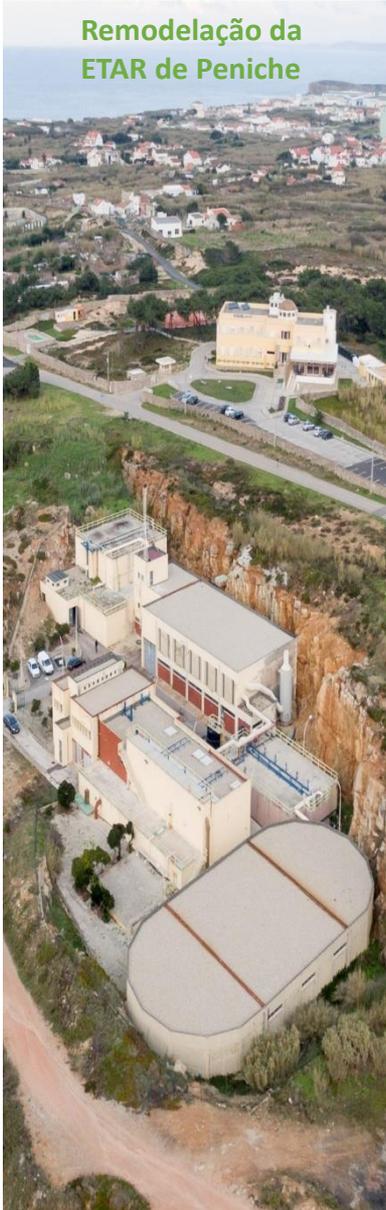
Até ao momento foram abertos um conjunto de Avisos e convites no âmbito do Ciclo Urbano da Água que podem ser divididos em três grupos:

Cumprimento de normativo

Elaboração de instrumentos de gestão

Cumprimento dos objetivos do PENSAAR

Remodelação da ETAR de Peniche



CICLO URBANO DA ÁGUA - ENQUADRAMENTO

Todos o Avisos abertos tiveram os seguintes referenciais:

Decisão de Aprovação do
PO SEUR

Decreto-Lei nº 159/2014

Portaria 57-B/2015, de 27 de
fevereiro
e subsequentes alterações

Conteúdo do Aviso

Redução da erosão
costeira do "Sítio"
da Barrinha de
Esmoriz



CICLO URBANO DA ÁGUA – DIFICULDADES ENCONTRADAS NA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

↘Aspetos não supríveis

- a. Não ser um beneficiário elegível
- b. Não respeitar as tipologias de operação elegíveis previstas no Aviso
- c. Não respeitar o grau de maturidade previsto no Aviso
- d. Ausência da Memória Descritiva
- e. Intervir sobre uma infraestrutura já cofinanciada – nº 4 do art. 97º
- f. Não respeitar os critérios específicos de elegibilidade das operações, se aplicável
- g. Não respeitar os critérios de elegibilidade dos beneficiários previstos no artigo 98º
- a), b), c) d)

Cadastro (alínea a) do artigo 98º)

Compromisso de inclusão nos orçamentos anuais das verbas necessárias para assegurar a atualização/manutenção do cadastro nos 5 anos seguintes à conclusão da operação → **garantia de atualização permanente da informação**

- h. Comprovar nos investimentos realizados por empresas concessionárias privadas que a concessão está equilibrada



CICLO URBANO DA ÁGUA – ALERTAS DE INSUFICIÊNCIAS NAS CANDIDATURAS

- I. Memória descritiva insuficiente
- II. Ausência de estudo de viabilidade financeira (EVF) para projetos com despesa total elegível superior a 1 milhão de euros ou EVF não conforme com as orientações da AG → aplicação pela AG do pro rata da receita líquida nos termos da regulamentação comunitária
- III. Não demonstrar a inscrição da operação nos instrumentos de gestão previsionais ou envio de declaração
- IV. Ausência de identificação ou identificação desadequada dos indicadores da operação
- V. Ausência de indicação do contributo da operação para os critérios de seleção ou indicação muito insuficiente
- VI. Informação insuficiente para aferir a elegibilidade da despesa

As insuficiências, quando não são resolvidas durante a análise da candidatura através do envio de elementos e esclarecimentos complementares, dão origem à obrigação de o beneficiário as vir a resolver ao longo da execução e até ao encerramento da candidatura.



CICLO URBANO DA ÁGUA – OBRIGAÇÕES A CUMPRIR DURANTE A EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO

1. Artigo 98º - b) Índice de conhecimento infraestrutural, caso o mesmo dependa de candidatura em execução

Cadastro

Caso a operação tenha sido submetida por uma CIM esta entidade terá de ser responsável por todos os procedimentos de contratação pública relativos à operação;

Indicadores de Resultado contratualizados: Grau de Incremento do Índice de Conhecimento Infraestrutural (AA e SAR) – Necessidade de garantir que, no final da operação, seja atingido o nível de incremento, em termos de nº de pontos

2. Artigo 98º - d) Requisitos mínimos em matéria de grau de recuperação de custos, nos casos em que o cumprimento depende da melhoria do índice até 2017, dados validados pela ERSAR em 2018

CICLO URBANO DA ÁGUA – OBRIGAÇÕES A CUMPRIR DURANTE A EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO

3. Execução da candidatura como previsto na Decisão de Financiamento
4. Licenciamentos e autorizações relacionados com a utilização do recurso água (APA) e com os instrumentos de gestão do território
5. Funcionalidade das infraestruturas cofinanciadas

Caso estes requisitos não sejam cumpridos a participação terá de ser devolvida.

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



CICLO URBANO DA ÁGUA – OBRIGAÇÕES A CUMPRIR DURANTE A EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO

IVA

Declaração da DSIVA relativa ao enquadramento do beneficiário e da operação em sede de IVA – no limite a comparticipação relativa às despesas de IVA não será paga.

Ramais domiciliários

Deliberação da Assembleia Municipal em como os ramais não serão cobrados aos utilizadores – no limite a comparticipação relativa às despesas com ramais não será paga.

Nova ETAR da
Companheira





Muito obrigada

Oradora: Dr.ª Olívia Andrade



Auditorias e Verificação no Local aos projetos cofinanciados

Orador: Eng. Luís Santos

Redução da erosão
costeira do "Sitio"
da Barrinha de
Esmoriz



Artigo 72º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013

- Os Sistemas de Gestão e Controlo devem:
 - ❑ Incluir os mecanismos para auditar o respetivo funcionamento;
 - ❑ Incluir sistemas e procedimentos que garantam uma pista de auditoria adequada;
 - ❑ Assegurar a prevenção, deteção e correção de irregularidades, incluindo fraudes, e a recuperação de montantes indevidamente pagos, juntamente com os eventuais juros de mora.

Artigo 73º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013



Gestão partilhada de responsabilidades entre os EM e a CE

Nível Comunitário

Tribunal de Contas
Europeu
(TCE)

Comissão
Europeia
(CE)

Organismo de
Luta Antifraude
(OLAF)

Nível Nacional

Tribunal de Contas
(TC)

Autoridade de
Auditoria
(AA - IGF)

Estrutura Segregada
de Auditoria
(Agência, I.P)

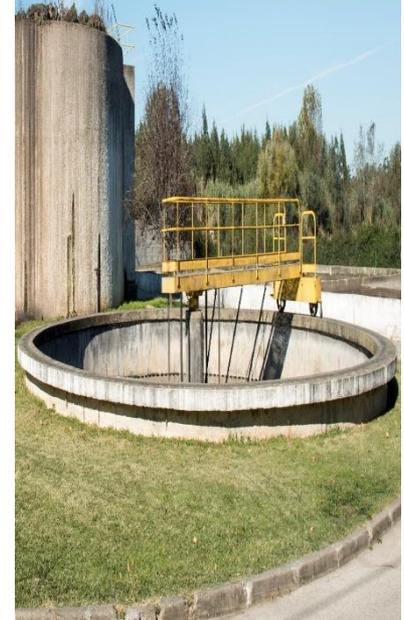
Autoridade de Gestão
(AG)

Beneficiários POSEUR

Comissão Europeia

- Efetua auditorias no Estado-Membro, as quais são articuladas com a AA, no âmbito do contrato de confiança estabelecido com esta entidade, mediante aviso prévio às autoridades nacionais competentes com, pelo menos, 12 dias úteis de antecedência, exceto em casos de urgência.
- O âmbito dessas auditorias contempla, em particular, a verificação da eficácia dos sistemas de gestão e de controlo e a avaliação da boa gestão financeira dos Programas.
- Respeito pelo princípio da proporcionalidade – no planeamento das auditorias será tida em conta a necessidade de evitar a duplicação de auditorias ou controlos efetuados pelos Estados-Membros, o nível de risco para o orçamento da União e a necessidade de reduzir a carga administrativa dos beneficiários, em conformidade com as regras específicas dos Fundos.
- O planeamento e a execução das auditorias serão articulados com a AG.

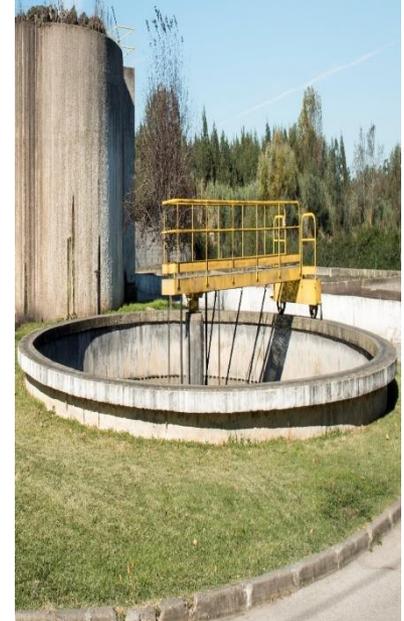
Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



Tribunal de Contas Europeu

- O Tribunal de Contas Europeu (TCE), enquanto auditor externo da EU, independente da CE, tem por função verificar se os fundos da UE são corretamente contabilizados, cobrados e despendidos em conformidade com os princípios relevantes de economia, eficiência e eficácia e tendo em conta a otimização dos recursos.
- O TCE no âmbito da Declaração de Fiabilidade - DAS (*Déclaration d'Assurance*), exercício anual da auditoria financeira e de conformidade, audita a fiabilidade das contas da UE, bem como a regularidade e a realização das operações subjacentes, cujas constatações e conclusões são publicadas nos Relatórios Anuais do TCE.
- A auditoria implica a realização de testes a uma amostra aleatória de operações e a avaliação dos sistemas de supervisão e de controlo para determinar se as receitas e os pagamentos são corretamente calculados e estão em conformidade com o quadro jurídico e regulamentar.
- O planeamento e a execução das auditorias serão articulados com o Tribunal de Contas Nacional, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (Agência, I.P) e a AG.

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



Organismo de Luta Antifraude

- Órgão da Comissão Europeia, que tem por objetivo o reforço da luta contra a fraude, a corrupção e quaisquer outras atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da UE, estando-lhe cometidas, nomeadamente, as funções de inquérito e inspeção nos domínios referidos.
- Durante as inspeções e verificações no local, o pessoal do Organismo atua, ao abrigo do direito aplicável da União, de acordo com as regras e as práticas do Estado-Membro em causa e com as garantias processuais previstas no pelo Reg. (UE Eurotom) nº 883/2013, de 11 de setembro de 2013.
- Para o efeito, o OLAF pode aceder a todas informações relevantes, inclusive as que constem de bases de dados, na posse das instituições, órgãos, organismos e agências, relacionadas com a matéria investigada, na medida do necessário para comprovar a existência de fraude, corrupção ou quaisquer outras atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da União.
- Os casos seguidos pelo OLAF serão sempre acompanhados pela AG, bem como pela AA e a Agência, I.P.



Autoridade de Auditoria

Artigo 127º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013

Funções da autoridade de auditoria:

A autoridade de auditoria garante a realização de auditorias ao correto funcionamento dos sistemas de gestão e de controlo do programa operacional, com base numa amostragem adequada das operações e nas despesas declaradas. A auditoria às despesas declaradas deve ser feita com base numa amostra representativa e, regra geral, em métodos de amostragem estatística.

Autoridade de Auditoria



Inspeção-Geral de Finanças (IGF)

- Assume as funções de autoridade de auditoria única, para o FEDER, FSE, Fundo de Coesão e FEAMP, competindo-lhe assegurar que os sistemas de informação e controlo, no âmbito dos respetivos programas, funcionam de forma a prevenir e detetar tempestivamente, irregularidades e fraudes que possam ocorrer.



Autoridade de Auditoria



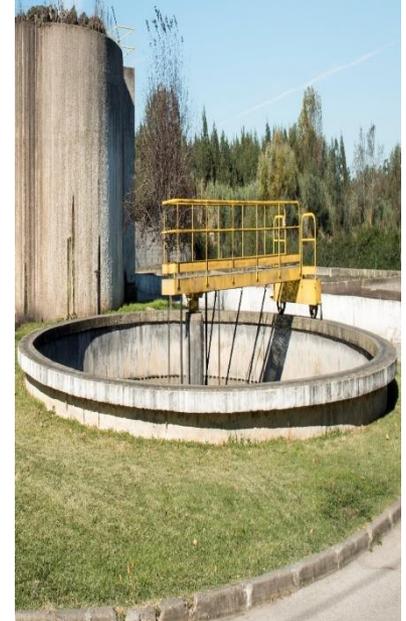
Inspeção-Geral de Finanças (IGF)

- São realizadas pela IGF, diretamente ou através do recurso a auditores externos, as auditorias que visem:
 - Garantir o bom funcionamento dos sistemas de gestão e de controlo;
 - Assegurar que as auditorias das operações, a realizar pela estrutura segregada de auditoria da Agência, I.P. são realizadas com base numa amostra apropriada e suficiente, segundo normas técnicas e metodológicas internacionalmente aplicáveis;
 - Elaborar os relatórios anuais e final de controlo e emitir opinião anual e final de controlo.

A IGF, no exercício de funções enquanto Autoridade de Auditoria define a sua estratégia para a realização das auditorias, a qual estabelece a metodologia, o método de amostragem e a planificação das auditorias para o exercício contabilístico em curso e para os dois exercícios contabilísticos seguintes.

A estratégia de auditoria é atualizada anualmente, a partir de 2016 e até 2024 inclusive.

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



Autoridade de Auditoria



Inspeção-Geral de Finanças (IGF)

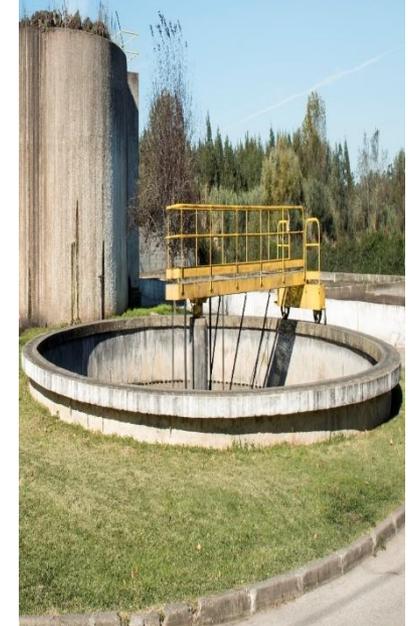
Auditorias Temáticas e de Sistema

- A AA realiza auditorias temáticas, transversais e/ou horizontais, as quais consistem num exame centrado num tema ou numa área específica de desempenho cometidos a uma ou várias entidades ou serviços (ex: auditorias aos instrumentos financeiros, à contratação pública ou à igualdade de oportunidades, etc).
- No contexto da realização das auditorias de sistemas, a AA recorre ao estudo dos sistemas do controlo interno da entidade fiscalizada e à identificação de eventuais pontos fracos e fortes desse controlo interno, com o objetivo de determinar se esse sistema funciona de forma eficaz e continuada.

Na prática para a realização deste tipo de auditoria procedem:

- Ao levantamento/atualização dos sistemas de gestão e controlo (pista de auditoria);
- À análise e revisão dos sistemas de gestão e controlo pela verificação da realização física e financeira das atividades desenvolvidas e pela elaboração do relatório.

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



Autoridade de Auditoria



Inspeção-Geral de Finanças (IGF)

Auditorias de Reperformance

- Reprocessamento das verificações de auditoria, tendo como propósito confirmar os resultados obtidos pela estrutura de controlo da Agência, I.P., ou da AG - relativamente às auditorias e verificações no local realizadas.
- São efetuadas junto dos beneficiários e com os mesmos objetivos, por forma a validar os resultados anteriormente obtidos, ou seja confirmar as conclusões constantes dos respetivos relatórios, anteriormente emitidos.
- Em determinadas circunstâncias tais auditorias não são realizadas no local, podendo apenas envolver pedidos de informação adicionais aos beneficiários.



N.º 2, Artigo 45º do Decreto-Lei n.º 137/2014 de 12 de setembro

Autoridade de Auditoria



Inspeção-Geral de Finanças (IGF)



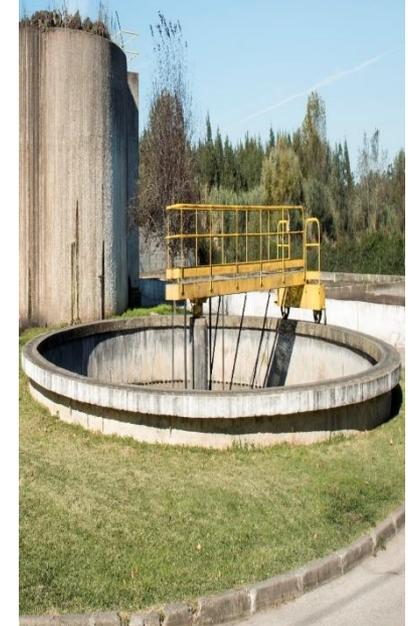
Estrutura Segregada de Auditoria (Agência, I.P.)

Auditorias de Operações

A Agência, I.P. dispõe de uma estrutura segregada de auditoria para os FEDER, FSE e FC, que executa as auditorias em operações, em articulação com a Autoridade de Auditoria.

- A Agência, I.P. é responsável pela execução das auditorias de operações, as quais visam promover e assegurar a eficiente gestão dos recursos públicos, regionais, nacionais e comunitários, atribuídos aos beneficiários, nas suas vertentes, técnica, contabilístico-financeira e física.
- As auditorias de operações são realizadas “in loco” com a supervisão da Autoridade de Auditoria.

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada

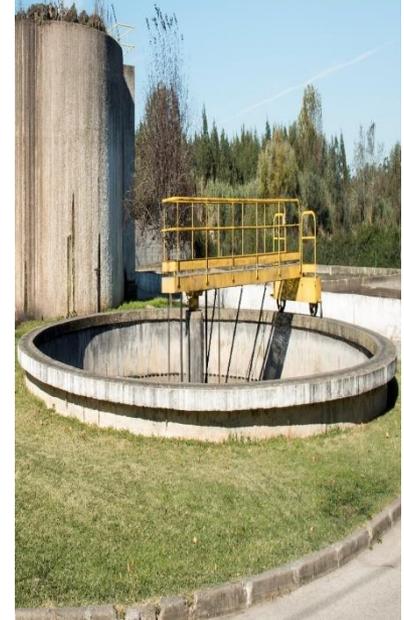


Estrutura Segregada de Auditoria (Agência, I.P)

- A Agência, I.P. assegura a:
 - Formulação dos planos anuais de auditoria a operações, incluindo a elaboração das respetivas amostras, de acordo com os parâmetros definidos pela Autoridade de Auditoria;
 - Realização de ações de controlo cruzado, junto de outras entidades envolvidas, para terem acesso às informações consideradas necessárias ao esclarecimento dos factos objeto da auditoria;
 - Realização de auditorias a operações, com meios próprios ou com recurso a auditores externos.

- As auditorias de operações compreendem, designadamente:
 - Verificação física da realização da operação;
 - Análise dos processos financeiros e técnicos, para verificação dos elementos que devem constar, de acordo com a legislação em vigor;
 - Verificação da aplicação das regras relativas à informação e publicidade.

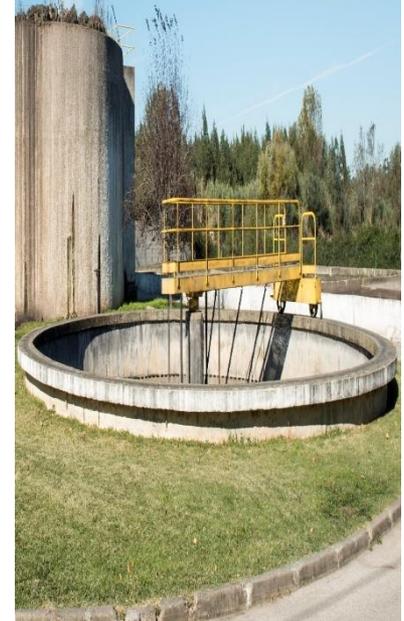
Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada



Tribunal de Contas Nacional

- Órgão do controlo jurisdicional e financeiro do Estado Português, tendo por missão:
 - Fiscalizar a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas;
 - Apreciar a boa gestão financeira;
 - Identificar responsabilidades por infrações financeiras.
- Os processos de despesa das entidades beneficiárias estão sujeitos ao controlo do TC, especialmente no que concerne à emissão do visto ou declaração de conformidade sobre os contratos que lhe são submetidos.
- Realiza auditorias independentes aos programas e operações financiados no âmbito do Portugal 2020.
- Dado tratar-se de um órgão independente a amostra de auditoria não é articulada no âmbito do Modelo de Governação do Portugal 2020, pelo que operações auditadas pelos órgãos do sistema de gestão e controlo, poderão ser igualmente auditadas pelo TC.

Ampliação e
Beneficiação da
ETAR de Mealhada





Regularização da
Ribeira da Ribeira
Brava - RAM

Autoridade de Gestão

Artigo 125º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013

No que se refere à gestão financeira e ao controlo do programa operacional, a Autoridade de Gestão é responsável por:

- Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa operacional e cumpre as condições de apoio da operação;
- Garantir que os beneficiários envolvidos na execução das operações reembolsadas, com base em custos elegíveis efetivamente suportados, utilizam um sistema contabilístico separado ou a codificação contabilística adequada para todas as transações relacionadas com a operação;

As verificações devem incluir os seguintes procedimentos:

- Verificações administrativas relativamente a cada pedido de reembolso por parte dos beneficiários;
- Verificação das operações no local.



Regularização da
Ribeira da Ribeira
Brava - RAM

Organismos de Controlo Nacional

Autoridade de Gestão

Verificações no Local

(alínea b) do nº 5 do Artigo 125º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013)

- A AG é responsável pela realização de verificações no local, as quais serão realizadas por amostragem, segundo uma programação anual.
- A seleção das operações assentará em critérios de aleatoriedade e de risco, de modo a garantir que numa primeira fase da seleção todas as operações terão igual probabilidade de incluírem a amostra de verificações. Numa segunda fase da seleção, serão considerados fatores de risco identificados por essas verificações e pelas auditorias realizadas aos sistemas de gestão e controlo pela Autoridade de Auditoria, em cumprimento com o mesmo artigo do citado regulamento, tendo em conta a avaliação de risco anual a realizar pela AG.
- Os resultados das verificações no local visam avaliar a eficácia do sistema de gestão e controlo na prevenção de erros e fraude e constituem elementos de suporte à emissão da declaração de gestão do exercício financeiro a que respeitam as contas.



Regularização da
Ribeira da Ribeira
Brava - RAM

Autoridade de Gestão

Verificações no Local

(alínea b) do nº 5 do Artigo 125º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013)

As verificações no local são realizadas pelos técnicos do PO SEUR e/ou por auditores externos contratados para o efeito.

Estas verificações das operações incidem, essencialmente, sobre as seguintes aspetos:

- ✓ Verificações administrativas e financeiras (confirmação documental da consistência da pista de auditoria);
- ✓ Verificações físicas (de cariz técnico);
- ✓ Verificações de cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis em matéria de publicitação do apoio do Fundo de Coesão.



Autoridade de Gestão

Verificações no Local

(alínea b) do nº 5 do Artigo 125º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013)

Nas **verificações administrativas e financeiras** (confirmação documental da consistência da pista de auditoria) pretende-se concluir sobre:

- Existência e organização do dossier da operação com todos os elementos que o constituem (devidamente indexados) ou referência do local do arquivo onde possam ser consultados;
- Existência dos originais dos documentos de despesa (com aposição do carimbo) e de quitação, nos moldes previstos na lei, que tenham sido inscritos nas listas de documentos justificativos de despesa já apresentados em pedidos de pagamento. No caso de empreitadas, os documentos de despesa deverão estar acompanhados dos autos de medição dos trabalhos faturados;
- Existência de um sistema contabilístico separado ou de um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, de acordo com as normas contabilísticas nacionais;
- Evidência de classificação e registo contabilístico - de acordo com o sistema referido no ponto anterior - de todos os documentos de despesa e de quitação apresentados em pedidos de pagamento ou que relevem para o apuramento do custo total da operação;

Regularização da
Ribeira da Ribeira
Brava - RAM

Autoridade de Gestão

Verificações no Local

(alínea b) do nº 5 do Artigo 125º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013)

Nas **verificações administrativas e financeiras** (confirmação documental da consistência da pista de auditoria) pretende-se concluir sobre:

- Evidência (através de extratos bancários e/ou contas correntes de fornecedores) do efetivo pagamento, por parte do beneficiário, das despesas já realizadas e comparticipadas;
- Evidência de registo contabilístico adequado - de acordo com o sistema referido no primeiro ponto - da comparticipação comunitária recebida no âmbito da operação;
- Autos de receção e conta final das empreitadas concluídas à data da verificação.
- Para as operações geradoras de receitas os pressupostos que estão na base da análise financeira apresentada.
- Licenças, autorizações e pareceres ambientais obtidos e necessários à execução operação.



Regularização da
Ribeira da Ribeira
Brava - RAM

Autoridade de Gestão

Verificações no Local

(alínea b) do nº 5 do Artigo 125º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013)

Nas **verificações físicas** (cariz técnico) pretende-se concluir, essencialmente, sobre:

- Adequação dos trabalhos realizados e soluções técnicas adotadas face ao(s) mapa(s) de trabalhos e cronograma(s) de execução aprovado(s) para a operação e aos trabalhos faturados, de acordo com os respetivos autos de medição;
- Adequação dos equipamentos e soluções técnicas adotadas face às especificações previstas e contratualizadas no âmbito da operação e que correspondam a despesa já apresentada em pedidos de pagamento;
- Existência de estudos e projetos ou outros trabalhos de natureza imaterial desenvolvidos no âmbito da operação e que correspondam a despesa já apresentada em pedidos de pagamento ou que relevem para o apuramento do custo total da operação, no caso dos projetos geradores de receitas líquidas.

Regularização da
Ribeira da Ribeira
Brava - RAM

Autoridade de Gestão

Verificações no Local

(alínea b) do nº 5 do Artigo 125º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013)

Nas verificações de **cumprimento das disposições em matéria de publicitação** do apoio do Fundo de Coesão pretende-se concluir sobre a observância, pelo beneficiário, de todas as regras e disposições sobre essa matéria, designadamente:

▪ Na fase de execução, se o beneficiário:

- ✓ informou o público sobre o apoio obtido a partir do PO SEUR;
- ✓ afixou em local bem visível ao público:

-pelo menos um cartaz, com informações sobre o projeto, de acordo com as especificações estabelecidas e referindo o apoio financeiro concedido pela União;

-um painel publicitário de dimensão significativa - para cada operação de financiamento ou construção de infraestruturas que beneficie de um apoio público total superior a 500 mil euros;

-um painel ou cartaz permanente de dimensão considerável, a indicar a denominação e o objetivo principal da operação, de acordo com as especificações estabelecidas, o mais tardar três meses após a conclusão de cada operação - desde que a participação pública na operação ultrapasse os 500 mil euros e a operação consista na aquisição de um objeto físico ou no financiamento de trabalhos de infraestrutura ou construção;

Regularização da
Ribeira da Ribeira
Brava - RAM



Autoridade de Gestão

Verificações no Local

(alínea b) do nº 5 do Artigo 125º do Regulamento (UE) nº 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013)

Nas verificações de **cumprimento das disposições em matéria de publicitação** do apoio do Fundo de Coesão pretende-se concluir sobre a observância, pelo beneficiário, de todas as regras e disposições sobre essa matéria, designadamente:

- Na fase de encerramento, se o beneficiário:
 - ✓ afixou nas condições e de acordo com as especificações gráficas estabelecidas pelo PO SEUR e em local bem visível, uma “placa descritiva permanente”, no caso de um projeto infraestrutural, de construção ou de “aquisição de um objeto físico”, cujo montante de “participação pública” exceda 500 mil euros.
 - ✓ no caso de ter sido criada uma página informativa no “website” ou no domínio de “internet” específico, publicitou informações sobre a conclusão do projeto fazendo referência aos resultados finais da sua execução durante um período temporal não inferior a 12 meses;
 - ✓ adotou as medidas previstas no Plano de comunicação da operação, apresentado na candidatura.

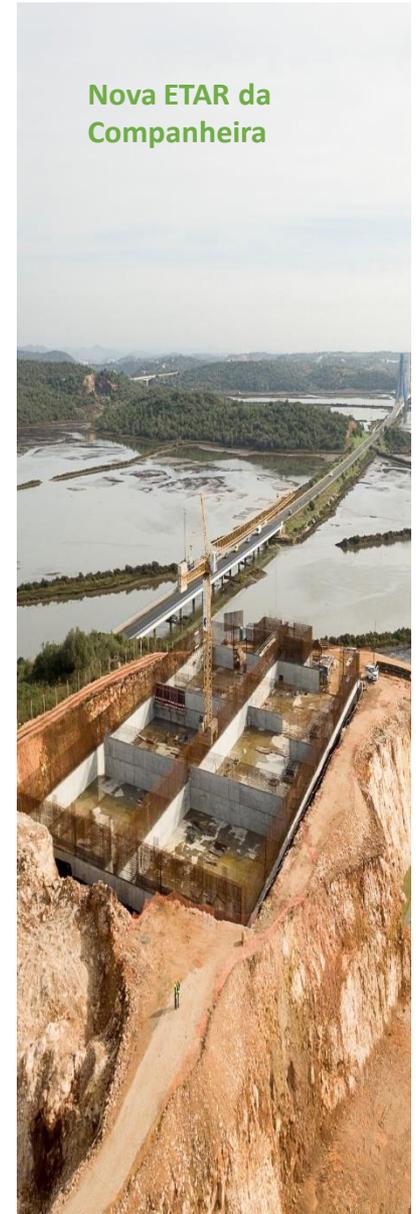
Reporte

As **Auditorias** anteriormente referidas assim como as **Verificações no Local** dão lugar à emissão de um **Relatório Preliminar**.

Este **Relatório Preliminar** será submetido ao exercício do **contraditório**, dentro do prazo indicado, o beneficiário deverá apresentar as suas alegações e identificar quais as medidas adotadas para a correção das anomalias detetadas.

Posteriormente será emitido um **Relatório Final** com as respetivas **conclusões e recomendações**, estas recomendações terão um prazo para a respetiva implementação. O Beneficiário, mais uma vez, dentro do prazo estabelecido, terá de demonstrar o cumprimento das referidas recomendações.

Nova ETAR da Companheira



Redução da erosão
costeira do "Sitio"
da Barrinha de
Esmoriz



Follow-up

As recomendações por implementar darão origem a **ações de follow-up**.

É mantido um registo de todas as ocorrências resultantes de cada auditoria e/ou verificação no local.

Sempre que a recomendação se considere, por parte da AG, cumprida e/ou a anomalia detetada corrigida, o registo da ocorrência é encerrado, com a indicação do documento que evidencia o respetivo cumprimento e/ou correção.

As **ações de follow-up** deverão ser desencadeadas pela AG do PO SEUR, de modo a confirmar a implementação de todas as recomendações resultantes de ações de verificação no local e de auditoria, antes do encerramento de cada operação.

Uma operação **com recomendações em aberto ou correções financeiras por regularizar** não poderá ser encerrada, nem pago o respetivo saldo final.

Dívidas e Recuperações

Irregularidade – uma violação do direito da União, ou do direito nacional relacionado com a sua aplicação, resultante de um ato ou omissão de um operador económico envolvido na execução dos FEEI que tenha, ou possa ter, por efeito lesar o orçamento da União através da imputação de uma despesa indevida ao orçamento da União.

Anomalia - situação identificada pela AG, OI ou pelo beneficiário, nomeadamente no que se refere a erros administrativos ou técnicos relativamente à elegibilidade da despesa, erros praticados pelo beneficiário e identificados pelo próprio junto da AG/OI, ou decorrentes de desistência total ou parcial de financiamento, encerramento da operação por valor inferior ao pago e rescisões.

Alteração do edifício
dos Bombeiros
Voluntários da
Covilhã





Dívidas e Recuperações

As situações de **irregularidades ou anomalias podem ter sido detetadas no âmbito de:**

- a) Verificação administrativas ou no local das operações realizadas pela AG e / ou OI ou ainda na sequência de situações reportadas pelos beneficiários;
- b) Desistência por parte do beneficiário, no todo ou em parte, da realização de uma operação, ou rescisão de financiamento;
- c) Do encerramento da operação, quando se verifique que a despesa final validada é inferior aos pagamentos efetuados;
- d) Auditorias realizadas ao PO, nomeadamente pela Autoridade de Auditoria (AA), pela estrutura segregada da Agência, I.P., pela CE, pelo Tribunal de Contas Europeu, pelo OLAF ou outras entidades de controlo (v.g. Tribunal de Contas (TC), Inspeções Setoriais), bem como ações de controlo pela AC.



Dívidas e Recuperações

Dívida - É o montante de financiamento comunitário (Fundo de Coesão) que terá de ser reembolsado ao POSEUR na sequência de uma identificação/deteção de uma irregularidade ou anomalia, que reduza o montante de cofinanciamento já atribuído.

O apuramento de uma dívida pressupõe que foi confirmada uma irregularidade ou uma anomalia, com repercussões financeiras, na sequência de ações de controlo realizadas a nível nacional ou comunitário, bem como no decurso da atividade corrente da gestão do Programa.

Redução da erosão
costeira do "Sitio"
da Barrinha de
Esmoriz



Dívidas e Recuperações

Recuperação de dívidas

Enquanto o BF for devedor, a Entidade Pagadora (Agência, I.P) suspende todos os pagamentos, no montante em dívida, independentemente do Programa Operacional a que respeitem.

Pista de Auditoria

- A pista deve conter toda a documentação subjacente à operação, desde a sua aprovação até ao seu encerramento, de modo a permitir a total revalidação do processo. A pista deve permitir igualmente seguir o percurso das transações através dos sistemas, a fim de identificar todas as etapas pelas quais passaram os pagamentos e recebimentos.
- No sentido de assegurar a consistência e aderência do sistema os beneficiários deverão:
 - Utilizar o Balcão 2020 em todas as fases do processo e os modelos de consolidação da informação, para efeitos de prestação de contas, o que garante a reconciliação de dados com os montantes agregados;
 - A informação que permite suportar a consistência da pista de auditoria deverá encontrar-se preferencialmente em suporte desmaterializado, diretamente indexado ao respetivo registo da operação contido no Balcão 2020, consolidando-se assim um dossier de operação complementado pelo Dossier da Operação, de acordo com as instruções constantes do Manual de Orientações ao Beneficiário;
 - Dispor de um sistema separado ou um código contabilístico que garanta uma pista de auditoria adequada para todas as transações relacionadas com a operação de acordo com as normas contabilísticas nacionais e que assegure a troca de informações, eletronicamente, entre o beneficiário, a AG/OI, Agência, I.P e a Inspeção Geral de Finanças.





Pista de Auditoria

- A confirmação da pista de auditoria junto do beneficiário é feita mediante a realização das auditorias e das verificações no local anteriormente descritas.
- No âmbito das auditorias ou controlos no local deverá ser disponibilizado o acesso a todos os registos, documentos e informação referente à despesa cofinanciada ou aos sistemas de gestão e de controlo, independentemente do suporte em que se encontrem arquivados.
- Os beneficiários deverão conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, conforme definido no termo de aceitação.



Questões mais Escrutinadas no âmbito de Auditorias

- Contratação Pública
- Traçabilidade da despesa e respetiva conciliação
- Inventariação de bens cofinanciados
- Pista de auditoria
- Estudos de Viabilidade Financeira
- Licenciamentos (caso dos RCDs)

Questões Emergentes no âmbito de Auditorias

- Pressupostos subjacentes aos critério de seleção das candidaturas
- Metas contratualizadas



Muito obrigado

Orador: Eng. Luís Santos



Debate